

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) E EXCLUSIVIDADE PARA MICRO EMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

A Secretaria de Educação do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, por intermédio da Pregoeira Municipal, designada pela Portaria nº. 002 de 02 de Janeiro de 2019 declara que se acha aberta a Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2019, do tipo menor preço por item, sob regime de execução por preço unitário**, objetivando a contratação do objeto indicado no item 01 deste Edital.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência;

I-A – CARDÁPIO ESCOLAR

II - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

III - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei Nº 8666/93;

IV – Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

V – Modelo de Credenciamento;

VI - Modelos de propostas de preços;

VII – Minuta do Contrato

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, pela Lei Complementar 123/2006- alterada pela LC 147/2014, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decretos Municipais nº 328/2008 de 14 de abril de 2008, nº 353/2009 de 15 de janeiro de 2009 e nº 26/2011 de 22 de agosto de 2011.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia 06 de Fevereiro de 2019 às 08h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Padre Francisco Pedro da Silva, na Cidade de Ouricuri-PE, CEP 56.200-000, e será conduzida pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002/2019.

As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios ou transportadoras, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas por membro da Comissão Permanente de Licitação, até a data e hora supra.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender a necessidade dos estudantes da Rede Municipal de Ensino através do Programa de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2019, conforme especificações contidas no **Anexo I deste edital.**

1.2 É condição para a contratação a manutenção das condições de habilitação e que a recusa em assinar o termo de contrato sujeita o licitante às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e no edital.

1.3 A licitação será por Itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos Itens forem de seu interesse.

1.4 A tabela abaixo refere-se aos itens de **COTA DE AMPLA DISPUTA 75%** (setenta e cinco por cento), podendo participar todas as empresas que tenham objeto para a licitação em questão:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
04	BISCOITO DOCE , Tipo rosquinha de coco, leite e chocolate, embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega	PCT	24.000	3,27	78.480,00
15	IOGURTE SABOR MORANGO . Com polpa de fruta natural e 100% de leite integral. O produto será embalado em sacos de polietileno individual de 900ml.	UND	15.750	5,38	84.787,50
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalagem laminada contendo 200g, livre de parasitas ou substâncias nocivas, odores estranhos, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UND	22.500	4,62	103.950,00
27	CARNE BOVINA CORTE ACÉM , porcionada em cubos, de aproximadamente 30g, sem osso, sem gordura ou pelanca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas).	KG	4.500	17,95	80.775,00

	Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacotes de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 06 meses contados a partir da data de entrega.				
28	CARNE BOVINA MOÍDA – Congelada, embalagem plástica transparente, atóxica contendo 500g, livre de odores estranhos, prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Deve obedecer a Instrução Normativa nº 83 de 21 de novembro de 2003 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Registro do SIM/SIF e rotulagem de acordo com a vigente.	PCT	13.725	6,99	95.937,75
29	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO , acondicionado em embalagem adequada de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor característicos.	KG	8.250	8,88	73.287,50
30	FRANGO EM CORTES (PEITO) . Embalagem: saco plástico atóxico e inviolável, de fácil visualização, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas.	KG	9.000	9,83	88.500,00
31	PÃO TIPO SEDINHA , pacote com 10 unidades. Validade não inferior a 03(três) meses.	PCT	15.750	4,98	78.487,50
32	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU (mistura liofilizada, embalagem de 1 Kg, diversos sabores, enriquecido com vitaminas, ferro e ácido fólico. Ingredientes: açúcar, amido, leite integral em pó integral, gordura vegetal, mistura de vitaminas, sal e aromatizantes idênticos ao natural. Rendimento: 20 porções Contém glúten.	KG	5.250	18,83	98.875,00

1.5 Os itens abaixo referem-se a **COTA RESERVADA 25%** (vinte e cinco por cento) para MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), **conforme Art. 48, III da Lei Complementar 147/2014:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
04A	BISCOITO DOCE , Tipo rosquinha de coco, leite e chocolate, embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega	PCT	8.000	3,27	26.160,00
15A	IOGURTE SABOR MORANGO . Com polpa de fruta natural e 100% de leite integral. O produto será embalado em sacos de polietileno individual de 900ml.	UND	5.250	5,38	28.262,50
16A	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalagem laminada contendo 200g, livre de parasitas ou substâncias nocivas, odores estranhos, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UND	7.500	4,62	34.650,00
27A	CARNE BOVINA CORTE ACÉM , porcionada em cubos, de aproximadamente 30g, sem osso, sem gordura ou pelanca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacotes de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 06 meses contados a partir da data de entrega.	KG	1.500	17,95	26.925,00
28A	CARNE BOVINA MOÍDA – Congelada, embalagem plástica transparente, atóxica contendo 500g, livre de odores estranhos, prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Deve obedecer a Instrução Normativa nº 83 de 21 de novembro de 2003 do Ministério da Agricultura, Pecuária e	PCT	4.575	6,99	31.979,25

	Abastecimento. Registro do SIM/SIF e rotulagem de acordo com a vigente.				
29A	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO , acondicionado em embalagem adequada de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor característicos.	KG	2.750	8,88	24.429,17
30A	FRANGO EM CORTES (PEITO) . Embalagem: saco plástico atóxico e inviolável, de fácil visualização, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas.	KG	3.000	9,83	29.500,00
31A	PÃO TIPO SEDINHA , pacote com 10 unidades. Validade não inferior a 03(três) meses.	PCT	5.250	4,98	26.162,50
32A	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU (mistura liofilizada, embalagem de 1 Kg, diversos sabores, enriquecido com vitaminas, ferro e ácido fólico. Ingredientes: açúcar, amido, leite integral em pó integral, gordura vegetal, mistura de vitaminas, sal e aromatizantes idênticos ao natural. Rendimento: 20 porções. Contém glúten.	KG	1.750	18,83	32.958,33

1.6 Os itens abaixo referem-se a **COTA EXCLUSIVA** para MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), **conforme Art. 48, I da Lei Complementar 147/2014:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	ACHOCOLATADO EM PÓ - de preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina (extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes; Em embalagem de 400g. Data de fabricação com prazo de validade e numero de lote aparentes, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses.	UND	3.120	4,75	14.830,40

02	AÇÚCAR CRISTAL - COMPOSIÇÃO: cristais, de cor branca, sem refino, de origem vegetal, contendo sacarose de cana- de- açúcar; forma de fornecimento: Saco plástico de polietileno, atóxico, transparente contendo 1 Kg do produto, fardo com 30Kg. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	KG	12.300	2,56	31.488,00
03	ARROZ PARBOLIZADO, CLASSE LONGO FINO (TIPO 1) Saco plástico de polietileno, atóxico, transparente contendo 1 Kg do produto, fardo com 30kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 06 meses, de acordo com as normas em vigor da ANVISA.	KG	16.000	3,12	49.866,67
05	BISCOITO MARIA O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. EMBALAGEM: Caixa com 20 pacotes de 400g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	10.100	3,11	31.444,67
06	BISCOITO CREAM CRACKER. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. EMBALAGEM: pacotes de 400g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	15.400	3,36	51.692,67
07	BISCOITO SALGADO INTEGRAL deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicabornato de amônio, bicabornato de sódio e fosfato monocalcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em	PCT	60	3,71	222,80

	embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.				
08	CAFÉ TORRADO E MOIDO , embalado a vácuo, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de até 250g. À vácuo. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	PCT	2.000	5,38	10.766,67
09	COLORÍFICO - O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. Acondicionado em saco plástico de polietileno, atóxico, transparente contendo 100g do produto.	PCT	6.000	0,71	4.260,00
10	COMINHO - Em saco plástico de polietileno, atóxico transparente de 100g. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	4.000	0,95	3.786,67
11	PREPARO PARA MINGAU CREMOGEMA Sabores: Tradicional chocolate. Embalagem de 200 g.	PCT	500	4,40	2.200,00
12	MOLHO DE TOMATE - Concentrado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem sachê de 340g.	SACHÊ	5.520	1,95	10.745,60
13	FLOCOS DE MILHO - A embalagem deverá			1,39	38.920,00

	conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 500g.	PCT	28.000		
14	FÓRMULA INFANTIL - LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (TIPO NAN SOY). Lata de 400g.	UND	30	31,67	950,00
17	LEITE EM PÓ DESNATADO - Embalagem laminada contendo 200g, livre de parasitas ou substâncias nocivas, odores estranhos, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UND	500	5,00	2.500,00
18	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais: urucum e cúrcuma, composto de matéria-prima de primeira qualidade. Embalado em pacotes com 500g Validade mínima de 06 (seis) meses.	PCT	20.000	1,85	37.066,67
19	MARGARINA CREMOSA COM SAL. Enriquecida com vitaminas, embalagem atóxica contendo 500g, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	3.000	3,57	10.720,00
20	ÓLEO DE SOJA - Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900 ml. Validade mínima de (06) meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	UND	2.600	4,91	12.757,33
21	SAL IODADO – 1kg. O produto a ser entregue não poderá ter validade mínima de 6 meses a vencer.	KG	900	0,71	639,00
22	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional, data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da	PCT	3.400	4,23	14.393,33

	cnpa. Pct. 400g.				
23	SUCO CONCENTRADO DA FRUTA – Apresentação: líquido concentrado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS embalagem de 500 ml. Diversos sabores (ACEROLA, GOIABA, CAJU E MARACUJÁ).	UND	14.400	3,88	17.057,33
24	SARDINHA em conserva (molho de tomate). Latas de peso líquida de 125g. 1ª Qualidade.	UND	11.100	3,72	41.255,00
25	SARDINHA em conserva (molho de tomate). Latas de peso líquida de 250g. 1ª Qualidade.	UND	6.000	7,36	44.160,00
26	VINAGRE , branco de álcool, embalagem 500 ml.	UND	1.008	1,78	1.794,24
33	ALHO - bulbo inteiro, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1.000	16,50	16.500,00
34	BATATA INGLESA - Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	4.000	3,15	12.600,00
35	CENOURA - Cenoura de primeira qualidade, isenta de partes pútridas, Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, praga e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	1.000	3,17	3.166,67
36	CHEIRO VERDE – De 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos.	MOLHO		0,98	1.966,67

	Com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Em maços, com 400g.		2.000		
37	MAÇÃ - Maçã nacional de primeira qualidade, isenta de partes pútridas.	Kg	200	5,50	1.100,00
38	CEBOLA - Cebola média, beneficiada, com ausência de defeitos graves, sem sinais de podridão. Não deve estar murchas ou meladas no momento da entrega.	Kg	1.000	2,98	2.983,33
39	PIMENTÃO VERDE - De primeira qualidade, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes;	Kg	3.000	4,03	12.100,00
40	TOMATE - Grupo Oblongo ou redondo, tamanho médio a grande, de primeira, verde e maduros com polpa classificada como fruta com polpa firme intacta, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho e livres de resíduos de fertilizantes;	Kg	3.000	3,08	9.250,00
41	MELÂNCIA - redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10)kg cada unidade	Kg	200	2,38	476,67
42	MAMÃO de primeira, devendo apresentar polpas intactas e firmes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	100	1,65	165,00

1.7 Ficam adotados os valores máximos admitidos para a presente licitação conforme tabela acima.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes, pessoa jurídica, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, conforme disposto nos respectivos atos

constitutivos / contratos sociais, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital e seus anexos nos seguintes termos:

2.1.1 para a cota de ampla disputa – os interessados que atendam aos requisitos do Edital, inclusive ME, EPP;

2.1.2 para cota reservada e exclusiva – somente poderão participar as empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.3 os interessados que atendam aos requisitos do Edital, entretanto não se enquadrem como ME, EPP, também deverão lançar propostas de preços para a cota reservada. No entanto, não poderão participar da etapa da disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no sub item 9.11.9 (do processamento e do julgamento da licitação), quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação das empresas enquadradas no disposto da Lei Complementar 147 / 2014.

2.1.4 para os itens da cota principal, os licitantes enquadrados na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que pretendem utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006, deverão atender aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

2.1.5 A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte na cota principal deste processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

2.2 Não poderão concorrer nesta licitação:

- a) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada com a Administração e pelo Município de Ouricuri;
- b) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- c) Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Ouricuri;
- d) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) Pessoas físicas e entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;
- f) Empresas que estejam declaradas inidôneas no Portal da Transparência do Governo Federal, no dia do presente certame;
- g) Empresas que possuam condenação cível, em decorrência de contratos com órgão público, em qualquer instância e em território nacional, estendendo-se aos sócios e representantes legais;
- h) Estrangeiros que não funcionem no País.

2.3 Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, nos termos inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

3 ENVELOPES

3.1 Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01-A PROPOSTA DE PREÇOS
(AMPLA DISPUTA/75%)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender a necessidade dos estudantes da Rede Municipal de Ensino através do Programa de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2019, conforme especificações contidas no **Anexo I deste edital**.

**[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].**

**ENVELOPE Nº 01-B PROPOSTA DE PREÇOS
(COTA RESERVADA/25%)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender a necessidade dos estudantes da Rede Municipal de Ensino através do Programa de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2019, conforme especificações contidas no **Anexo I deste edital**.

**[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].**

**ENVELOPE Nº 01-C PROPOSTA DE PREÇOS
(COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender a necessidade dos estudantes da Rede Municipal de Ensino através do Programa de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2019, conforme especificações contidas no **Anexo I deste edital**.

[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

**ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender a necessidade dos estudantes da Rede Municipal de Ensino através do Programa de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2019, conforme especificações contidas no **Anexo I deste edital**.

[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA DE QUALIDADE NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO	12.361.1003.2072.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00

5. CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal do licitante, registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, **e identificar-se com cópia (autenticada de acordo como item 8.2) de documento oficial de identificação que contenha foto.**

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem **poderes** para praticar de todos os atos de representação necessários à participação no certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea

a, que comprovem os poderes do mandante para a outorga, **e identificar-se com cópia (autenticada de acordo como item 8.2) de documento de identificação que contenha foto.**

5.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.3 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (Envelope 1).

5.4 Junto com o credenciamento, o licitante deverá apresentar **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, podendo utilizar como modelo o estabelecido nos **ANEXOS II e III deste Edital**.

5.5. A declaração referida no subitem 5.4 supracitado deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

5.6 O licitante credenciado na forma do subitem 5.1 poderá elaborar a referida declaração na própria sessão.

5.7 - Todas as cópias dos documentos deverão estar devidamente autenticadas, conforme o item 8.2.

6. COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

6.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45) e Lei 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º

da LC 123/06.

II empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações; e,

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

6.2 Os documentos relacionados nos subitens 6.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no do dia 22/05/2007.

6.3- Todas as cópias dos documentos deverão estar devidamente autenticadas, conforme o item 8.2.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas **numeradas e rubricadas**, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo representante legal do licitante.

7.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações e deverá obedecer ao modelo proposto no **Anexo VI** deste Edital:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição das características dos produtos deverá atender ao disposto no **Anexo I** (Termo de Referência).
- d) O licitante deverá comprovar de forma clara e objetiva todas as características do objeto proposto;
- e) Preço unitário e total, em real, expresso em **algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;**
- f) Os preços são fixos e irremovíveis;
- g) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, bem como os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto;
- h) Prazo para entrega, de acordo com o especificado no **Anexos I;**
- j) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

7.3 Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do produto ofertado e o seu fornecimento nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

7.4 Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8.2 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelos **membros da Comissão de Licitação, por ocasião da sessão pública de recebimento dos envelopes,**

8.2.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; a Pregoeira e Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.3. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. **A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, se constatado posteriormente a não validade do documento apresentado, o licitante perderá o direito a contratação.**

8.4 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

8.4.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f. No caso de exercício de atividade que assim o exija: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.4.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante (**alvará de funcionamento**), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Dívida Ativa da União), **Municipal e Estadual**, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (**sessenta**) dias contados da data da sua apresentação, caso a mesma não consigne data de validade;

- b.** O capital do contrato social deverá apresentar no mínimo 10% (dez por cento) do valor equivalente ao objeto licitado, conforme determinação dos §§ (parágrafos) 2º e 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

8.4.4 – Qualificação Técnica

- a.** Atestado(s) de pessoas públicas e ou privadas, comprovando experiência na prestação dos serviços objeto deste Processo Licitatório;

8.4.5 Documentos Complementares:

- a.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

8.5 A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nas alíneas “c” a “f” do **subitem 8.4** pode ser suprida pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Ouricuri, através da Comissão Permanente de Licitação, desde que nos mesmos conste o documento em substituição no prazo de validade.

8.6 Todos os documentos exigidos no **subitem 8.4** e o documento de substituição previsto no subitem 8.5 deverão constar no envelope de habilitação. Na ausência da declaração exigida nas **alíneas m** do **subitem 8.4**, o representante da licitante, credenciado de acordo com o **item 5**, poderá elaborá-las na sessão.

8.7 Os documentos referenciados na alínea “a” do **subitem 8.4**, não precisarão constar do envelope Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.8 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores á data de apresentação das propostas.

8.9 Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

8.10. As microempresas, empresas de pequeno porte e, eventualmente participantes da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. **A ausência de apresentação da documentação de regularidade fiscal será entendida como restrição à mesma, bem como tal irregularidade poderá ser verificada, pela Pregoeira, na sessão por meio de consultas a sites oficiais.**

8.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de um desses licitantes a que se refere o subitem **8.10** supra, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da constatação pela Pregoeira da irregularidade, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.10.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **8.10.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceitabilidade final da proposta de preço, negociação e exame da habilitação.

8.10.3 O capital do contrato social deverá apresentar no mínimo 10% (por cento) do valor equivalente ao objeto licitado, conforme determinação dos §§ (parágrafos) 2º e 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

9. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1 A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com o procedimento para Cota Principal e Cota Reservada, prevista na Lei Complementar n.º 147/2014;

9.2 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.3 Após o credenciamento não será mais admitido licitante ao certame.

9.4 Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, comprovação de preenchimento dos requisitos para benefício da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014, se for o caso, e em envelopes separados, a Proposta de Preços Ampla Disputa (ENVELOPE Nº 01-A), Proposta de Preços Cota Reservada (ENVELOPE Nº01-B), Proposta de Preços Cota Exclusiva (ENVELOPE Nº01-C e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02)).

9.5 A Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c)** Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.7 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquele.
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

9.7 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, a Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.7.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, fixados em **R\$ 0,01 (um centavo de Real)** para cada item.

9.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A Pregoeira fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente de valores.

9.10 Encerrada a fase de lance, a Pregoeira verificará a existência de direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014, adotando-se os seguintes procedimentos:

9.10.1 Para a Cota Principal, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão.

9.10.2 Para efeito do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

9.10.3 Encerrada a fase de lances, o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.10.4 Em caso de apresentação da nova proposta, na forma da alínea "a", será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;

- 9.10.5 Não sendo apresentada nova proposta, na forma da alínea "a", ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- 9.10.6 O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;
- 9.10.7 No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item;
- 9.10.8 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante;
- 9.10.9 Para a **Cota Reservada**, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado ainda os itens seguintes;
- Não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI;
 - Que a empresa melhor classificada para cota Principal tenha registrado proposta para cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.
 - Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;
- 9.11. Após aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006, será dada início a negociação pela Pregoeira e empresa licitante detentora do menor preço para cada Item;
- 9.12. Encerrada a negociação, a empresa licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar Proposta Adequada ao lance final e negociação, quando houver, na forma prevista no **item 7** deste Edital, para o endereço constante no preâmbulo;
- 9.13.** Após a fase de lances e verificação de preferência das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, será apresentada pelo licitante (s) previamente vencedor (es) as **amostras** dos objetos licitados que serão atestadas pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação a Sr.^a Míriam Alves Ferreira CRN6 – 15393/P, na data do referido certame.
- 9.13.1 Conforme especificações contidas no Anexo I deste edital, as amostras dos Itens **01 ao 26**, deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta contendo as seguintes informações:
- Identificação do produto;
 - Marca;
 - Nome e endereço do fabricante;
 - Ingredientes específicos;
 - Tabela nutricional;
 - Data de embalagem;

- g) Número do lote e/ou data de validade (tempo de vida útil);
- h) Peso líquido; e,
- i) Data de fabricação.

9.13.2.1 Ressalta-se que após análise das amostras referente aos Itens 01 ao 27, será emitido Parecer Técnico pela Nutricionista supracitada na data do referido certame, em que para efeito de Adjudicação/Homologação a(s) empresa(s) deverão receber parecer favorável. Caso o licitante previamente vencedor não receba parecer favorável, será convocado o licitante segundo colocado e assim por diante.

9.13.2.2 O Item 32 deverá ser atestado pela Nutricionista na entrega do produto.

9.14 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo. **Não terão sua aceitabilidade final declarada, as propostas de preços com valor superior ao estabelecido no Anexo I (Termo de Referência), bem como constante no item 1.**

9.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.16 A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.17 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.18 Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

9.19 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.20 Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.21 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.22 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.23 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

9.24 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.25 Durante os trabalhos de julgamento das propostas ou da habilitação, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

9.26 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com a programação financeira da Prefeitura, em até 30 dias, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente do CONTRATADO, após mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo GESTOR do Contrato;

10.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

10.3 A Prefeitura Municipal de Ouricuri reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FISCALIZAÇÃO/ GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, no ato da contratação;

11.2. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

11.3. A supervisão dos trabalhos por parte da Secretaria Municipal de Educação, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

12. PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do global contratado.**

b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado.**

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **1% (um por cento) do valor global contratado**, por dia decorrido.

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado.**

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem **14.1.:**

I - Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

12.6 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso

12.7. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

12.8 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo até 02 (dois) dias.

13.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.5. Caso não seja realizada na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

13.6. A Pregoeira poderá, se julgar conveniente, suspender os trabalhos das sessões de abertura dos envelopes e designar novo horário, data e local para sua continuidade, que será devidamente comunicado aos licitantes.

13.7. A homologação do presente certame e outros atos que tenham publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no **Diário Oficial dos Municípios - AMUPE**.

13.8. Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura, que fica localizada a Praça Padre Francisco Pedro da Silva, nº 145 – Centro, CEP 56.200-000 – Ouricuri/PE, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos.

13.9. Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, a Prefeitura Municipal de Ouricuri poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

13.10. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

13.11. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.12. O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta (exceto feriados), no horário das 07h30min às 12h00min como também na página do site oficial da prefeitura, no endereço eletrônico: <http://www.ouricuri.pe.gov.br/novosite/>.

13.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

13.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Ouricuri do Estado de Pernambuco.

Ouricuri- PE, 24 de Janeiro de 2019.

Ritta De Cássia de Macêdo Soares
Pregoeira
Portaria Municipal nº. 002/2019

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo, a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender a necessidade dos estudantes da Rede Municipal de Ensino através do Programa de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2019.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação objetiva proporcionar qualidade da alimentação escolar, atendendo as necessidades nutricionais dos estudantes durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, maior aprendizagem e rendimento escolar dos mesmos, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

2.2. O Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE tem caráter suplementar, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal, quando determina que o dever do Estado (ou seja, das três esferas governamentais: União, estados e municípios) com a educação é efetivado mediante a garantia de "educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até cinco anos de idade" (inciso IV) e "atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde" (inciso VII), a RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009 direciona a operacionalização deste Programa.

3. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

A definição dos quantitativos dos objetos deste Termo de Referência toma-se por base o quantitativo de estudantes informados no censo do ano anterior ao atendimento (2018), 11.000 alunos, a análise prévia do Departamento de Alimentação Escolar, quantificou a necessidade de aquisição dos itens constantes no item 04 deste Termo para fazer uso destes, com base em estimativas de consumo diário e mensal relativos ao ano de 2016 e conforme cardápio, **anexo I** deste termo, elaborado pela Nutricionista Míriam Alves Ferreira CRN6 – 15393/P.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

4.1 A Empresa contratada se obriga a entregar o objeto licitado conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1.	ACHOCOLATADO EM PÓ - de preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina (extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes; Em embalagem de 400g. Data de fabricação com prazo de validade e numero de lote aparentes, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses.	UND	3.120	4,75	14.830,40
2.	AÇÚCAR CRISTAL - COMPOSIÇÃO: cristais, de cor branca, sem refino, de origem vegetal, contendo sacarose de cana- de- açúcar; forma de fornecimento: Saco plástico de polietileno, atóxico, transparente contendo 1 Kg do produto, fardo com 30Kg. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	KG	12.300	2,56	31.488,00
3.	ARROZ PARBOLIZADO, CLASSE LONGO FINO (TIPO 1) Saco plástico de polietileno, atóxico, transparente contendo 1 Kg do produto, fardo com 30kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 06 meses, de acordo com as normas em vigor da ANVISA.	KG	16.000	3,12	49.866,67
4.	BISCOITO DOCE , Tipo rosquinha de coco, leite e chocolate, embalagem	PCT	32.000	3,27	104.640,00

	plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega				
5.	BISCOITO MARIA O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. EMBALAGEM: Caixa com 20 pacotes de 400g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	10.100	3,11	31.444,67
6.	BISCOITO CREAM CRACKER. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. EMBALAGEM: pacotes de 400g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	15.400	3,36	51.692,67
7.	BISCOITO SALGADO INTEGRAL deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicabornato de amônio, bicabornato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	60	3,71	222,80

8.	CAFÉ TORRADO E MOIDO , embalado a vácuo, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de até 250g. À vácuo. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	PCT	2.000	5,38	10.766,67
9.	COLORÍFICO - O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. Acondicionado em saco plástico de polietileno, atóxico, transparente contendo 100g do produto.	PCT	6.000	0,71	4.260,00
10.	COMINHO - Em saco plástico de polietileno, atóxico transparente de 100g. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	4.000	0,95	3.786,67
11.	PREPARO PARA MINGAU CREMOGEMA Sabores: Tradicional chocolate. Embalagem de 200 g.	PCT	500	4,40	2.200,00
12.	MOLHO DE TOMATE - Concentrado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem sachê de 340g.	SACHÊ	5.520	1,95	10.745,60
13.	FLOCOS DE MILHO - A embalagem deverá conter externamente os dados de		28.000	1,39	38.920,00

	identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 500g.	PCT			
14.	FÓRMULA INFANTIL - LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (TIPO NAN SOY). Lata de 400g.	UND	30	31,67	950,00
15.	IOGURTE SABOR MORANGO. Com polpa de fruta natural e 100% de leite integral. O produto será embalado em sacos de polietileno individual de 900ml.	UND	21.000	5,38	113.050,00
16.	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalagem laminada contendo 200g, livre de parasitas ou substâncias nocivas, odores estranhos, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UND	30.000	4,62	138.600,00
17.	LEITE EM PÓ DESNATADO - Embalagem laminada contendo 200g, livre de parasitas ou substâncias nocivas, odores estranhos, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UND	500	5,00	2.500,00
18.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais: urucum e cúrcuma, composto de matéria-prima de primeira qualidade. Embalado em pacotes com 500g Validade mínima de 06 (seis) meses.	PCT	20.000	1,85	37.066,67
19.	MARGARINA CREMOSA COM SAL. Enriquecida com vitaminas, embalagem atóxica contendo 500g, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	3.000	3,57	10.720,00

20.	ÓLEO DE SOJA - Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900 ml. Validade mínima de (06) meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	UND	2.600	4,91	12.757,33
21.	SAL IODADO – 1kg. O produto a ser entregue não poderá ter validade mínima de 6 meses a vencer.	KG	900	0,71	639,00
22.	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional, data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct. 400g.	PCT	3.400	4,23	14.393,33
23.	SUCO CONCENTRADO DA FRUTA – Apresentação: líquido concentrado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS embalagem de 500 ml. Diversos sabores (ACEROLA, GOIABA, CAJU E MARACUJÁ).	UND	14.400	3,88	17.057,33
24.	SARDINHA em conserva (molho de tomate). Latas de peso líquida de 125g. 1ª Qualidade.	UND	11.100	3,72	41.255,00
25.	SARDINHA em conserva (molho de tomate). Latas de peso líquida de 250g. 1ª Qualidade.	UND	6.000	7,36	44.160,00
26.	VINAGRE , branco de álcool, embalagem 500 ml.	UND	1.008	1,78	1.794,24
27.	CARNE BOVINA CORTE ACÉM,			17,95	107.700,00

	porcionada em cubos, de aproximadamente 30g, sem osso, sem gordura ou pelanca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacotes de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 06 meses contados a partir da data de entrega.	KG	6.000		
28.	CARNE BOVINA MOÍDA – Congelada, embalagem plástica transparente, atóxica contendo 500g, livre de odores estranhos, prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Deve obedecer a Instrução Normativa nº 83 de 21 de novembro de 2003 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Registro do SIM/SIF e rotulagem de acordo com a vigente.	PCT	18.300	6,99	127.917,00
29.	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO , acondicionado em embalagem adequada de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor característicos.	KG	11.000	8,88	97.716,67
30.	FRANGO EM CORTES (PEITO) . Embalagem: saco plástico atóxico e inviolável, de fácil visualização, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas.	KG	12.000	9,83	118.000,00
31.	PÃO TIPO SEDINHA , pacote com 10 unidades. Validade não inferior a 03(três) meses.	PCT	21.000	4,98	104.650,00

32.	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU (mistura liofilizada, embalagem de 1 Kg, diversos sabores, enriquecido com vitaminas, ferro e ácido fólico. Ingredientes: açúcar, amido, leite integral em pó integral, gordura vegetal, mistura de vitaminas, sal e aromatizantes idênticos ao natural. Rendimento: 20 porções Contém glúten.	KG	7.000	18,83	131.833,33
33.	ALHO - bulbo inteiro, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1.000	16,50	16.500,00
34.	BATATA INGLESA - Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	4.000	3,15	12.600,00
35.	CENOURA - Cenoura de primeira qualidade, isenta de partes pútridas, Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, praga e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	1.000	3,17	3.166,67
36.	CHEIRO VERDE – De 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos. Com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de	MOLHO	2.000	0,98	1.966,67

	fertilizantes, de colheita recente. Em maços, com 400g.				
37.	MAÇÃ - Maçã nacional de primeira qualidade, isenta de partes pútridas.	Kg	200	5,50	1.100,00
38.	CEBOLA - Cebola média, beneficiada, com ausência de defeitos graves, sem sinais de podridão. Não deve estar murchas ou meladas no momento da entrega.	Kg	1.000	2,98	2.983,33
39.	PIMENTÃO VERDE - De primeira qualidade, tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes;	Kg	3.000	4,03	12.100,00
40.	TOMATE - Grupo Oblongo ou redondo, tamanho médio a grande, de primeira, verde e maduros com polpa classificada como fruta com polpa firme intacta, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho e livres de resíduos de fertilizantes;	Kg	3.000	3,08	9.250,00
41.	MELÂNCIA - redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10)kg cada unidade	Kg	200	2,38	476,67
42.	MAMÃO de primeira, devendo apresentar polpas intactas e firmes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	100	1,65	165,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA DE QUALIDADE NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO	12.361.1003.2072.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00

6. DO LOCAL DA ENTREGA

6.1 Os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS constantes nos Itens supracitados deverão ser entregues no Depósito da Alimentação Escolar do Município de Ouricuri- PE.

- O objeto da presente licitação, referente aos **Itens 01 ao 26 e 32 (Gêneros alimentícios)**, deverá ser entregue, **em dias úteis, entre 07:30h às 13:00h**, conforme ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação;
- O objeto da presente licitação, referente ao **Itens 27 ao 30 (Carnes e Frios)**, deverá ser entregue, **QUINZENALMENTE às 07:30 (sete horas e trinta minutos)**, conforme ordem de fornecimento da Secretaria Municipal de Educação;
- O objeto da presente licitação, referente ao **Itens 33 ao 42 (Hortifruti)**, deverá ser entregue **QUINZENALMENTE**, preferencialmente nas **terças - feiras às 07:30 (sete horas e trinta minutos)**, conforme ordem de fornecimento da Secretaria Municipal de Educação;
- O objeto da presente licitação, referente ao **Item 31** deverá ser entregue **QUINZENALMENTE**, preferencialmente nas **terças - feiras às 07:30 (sete horas e trinta minutos)**, conforme ordem de fornecimento da Secretaria Municipal de Educação;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- O acondicionamento e transporte da Merenda Escolar, responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;
- Verificar se todos os produtos embalados atendem as normas de padrão de identidade e qualidade, estabelecidos pelos Ministérios da Saúde e Agricultura, se possuem Registro, composição impressa na embalagem e se estão dentro do período de validade, exceto os fornecidos "in natura".
- Obedecer os prazos de fornecimento previstos neste termo.
- Refazer às suas expensas, todos os serviços comprovadamente realizados de forma inadequada, a critério da fiscalização do Departamento de Merenda Escolar do Município de Ouricuri;
- Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato.
- Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
 - Obedecer às especificações do objeto;

- b) Responsabilizar-se pela entrega até as dependências do item 6, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;
- c) Entregar o objeto no prazo estipulado no item 6 deste Termo de Referência;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- e) Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS que não estejam adequados às especificações;
- f) Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- h) O retardamento na entrega dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- i) As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura;
- j) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do instrumento contratual;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATANTE, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos fornecimentos que tenham a executar;
- f) Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos gêneros alimentícios;
- g) Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- i) A Secretaria Municipal de Educação é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;
- j) Na data da entrega do gênero alimentício este será analisado para atesto deste garantindo sua conformidade com o objeto licitado;
- k) A Secretaria Municipal de Educação não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

- l) Os quantitativos totais expressos neste Termo de Referência são estimativos e representam as previsões da Secretaria Municipal de Educação para as compras durante o ano letivo de 2017;
- m) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os gêneros alimentícios em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- n) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado de acordo com a programação financeira da Prefeitura, em até 30 dias, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente do CONTRATADO, após mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo GESTOR do Contrato;
- 9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;
- 9.3. A Prefeitura Municipal de Ouricuri reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA AMOSTRA

10.1. As amostras serão atestadas pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação a Sr.^a Míriam Alves Ferreira CRN6 – 15393/P, na data do referido certame.

10.2. As amostras referentes aos itens 01 ao 32 deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Marca;
- c) Nome e endereço do fabricante;
- d) Ingredientes específicos;
- e) Tabela nutricional;
- f) Data de embalagem;
- g) Número do lote e/ou data de validade (tempo de vida útil);
- h) Peso líquido; e,
- i) Data de fabricação.

11. DA FISCALIZAÇÃO /GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, no ato da contratação;
- 11.2. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 11.3. A supervisão dos trabalhos por parte da Secretaria Municipal de Educação, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

12. DO ATESTO

12.1. O objeto contratado será recebido:

12.1.1. **PROVISORIAMENTE**, por servidor designado, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

12.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório. Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

13. DAS SANÇÕES

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Projeto Básico foi elaborado pelo Setor de Logística da Secretaria de Educação de Ouricuri e validado pela Secretária Francisca Eliana Guedes da Silva, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte do Contrato.

Ouricuri - PE, 22 de Janeiro de 2019.

Francisca Eliana Guedes da Silva
Portaria Nº 017/2017
Secretária Municipal de Educação

Gêneros alimentícios	Embalagem	Quant. Anual
Achocolatado em pó	400g	3.120 und
Açúcar cristal	kg	12.300 und
Alho	kg	1.000 kg
Arroz parboilizado, tipo I	kg	16.000 und
Biscoito doce (Maria)	400g	10.100 und
Biscoito doce (tipo rosquinha, sabores: leite, chocolate e coco)	400g	32.000 und
Biscoito salgado (Cream craker)	400g	15.400 und
Biscoito salgado integral (Cream craker)	400g	60 und
Café em pó	250g	2.000 und
Colorau	100g	6.000 und
Condimento	100g	4.000 und
Cremogema (sachê)	200g	500 und
Extrato de tomate (sachê)	340g	5.520 und
Flocos de milho	500g	28.000 und
Fórmula infantil – leite em pó a base de soja	400g	30 und
Iogurte	900mL	21.000 und
Leite em pó integral	200g	30.000 und
Leite em pó desnatado	200g	500 und
Macarrão, espaguete	500g	20.000 und
Margarina	500g	3.000 und
Óleo de soja	900ml	2.600 und
Proteína texturizada de soja escura	400g	3.400 und
Sal refinado	kg	900 und
Sardinha enlatada (molho de tomate)	125g	11.100 und

Sardinha enlatada (molho de tomate)	250g	6.000 und
suco concentrado (Acerola, Goiaba, Caju e maracujá)	500ml	14.400 und
Vinagre	500ml	1.008 und
Hortifrutigranjeiros		
Batatinha	kg	4.000 Kg
Cebola	kg	1.000 kg
Cenoura	kg	1.000 Kg
Coentro	Molhos	2.000 molhos
Maçã	kg	200 Kg
Mamão	Kg	100 kg
Melancia	kg	200 Kg
Pimentão	kg	1.300 Kg
Tomate	kg	3.000 Kg
Carnes		
Carne bovina moída (congelado)	500g	18.300 pcts
Carne bovina (acém)	kg	6.000 kg
Frango, Coxa e sobrecoxa	Kg	11.000 Kg
Frango, Peito	kg	12.000 kg
Pão		
Pão, tipo sedinha	Pct com 10 und	21.000 pcts
Produtos Formulados		
Mingau (diversos sabores)	Kg	7.000kg

Nutricionista Miriam Alves
CRN6: 15393

**ANEXO I – A
CARDÁPIO ESCOLAR**

CARDÁPIO - CRECHES

Lanche 1 (1ª e 3ª semana do mês)

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Rosquinha leite Achocolatado	Sequilho Suco de polpa	Biscoito salgado Vitamina de banana	Rosquinha coco Suco de polpa Melancia	Pão com ovo Café com leite

Lanche 2 (2ª e 4ª semana do mês)

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Biscoito salgado Mingau	Papa de cremogema	Salada de frutas (banana, maçã e mamão)	Rosquinha chocolate Iogurte	Cachorro quente Suco de polpa

**Nutricionista Míriam Alves
CRN6: 15393**

CARDÁPIO – CRECHES

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Cuscuz Frango cozido	Arroz Feijão Carne moída com cenoura e batatas	Macarrão com sardinha	Baião Frango	Arroz Macaxeira Carne de panela

Nutricionista Míriam Alves
CRN6: 15393

CARDÁPIO – ESCOLAS SEDE E DISTRITO

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Rosquinha chocolate Vitamina de banana	Cuscuz Frango	Biscoito salgado Mingau	Arroz Bode cozido e macaxeira	Cachorro quente Suco

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Rosquinha coco Suco de polpa	Sopa de frango	Rosquinha leite Achocolatado	Baião com ovo	Cuscuz com carne moída, cenoura e batatas

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Rosquinha chocolate Vitamina de banana	Arroz Frango cozido e batatas	Biscoito salgado Mingau	Cuscuz Carne de panela	Cachorro quente Suco

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Sequilho ou biscoito Suco de polpa	Sopa de frango	Rosquinha leite Iogurte	Baião com ovo	Cuscuz com carne moída, cenoura e batatas

_ Nutricionista Míriam Alves
CRN6: 15393

CARDÁPIO – ESCOLAS ZONA RURAL

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Macarrão com sardinha	Arroz Carne moída com cenoura e batatas	Rosquinha Mingau OU Sequilha Suco	Baião Ovo	Cuscuz com leite

Nutricionista Míriam Alves
CRN6: 15393

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2019
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

D E C L A R A Ç Ã O

Não existem fatos impeditivos, quanto a sua Habilitação, Participação e Contratação com a CONTRATANTE ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se a manter-se nessa mesma condição até o término da presente contratação.

Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos objeto do presente certame, como também concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos.

Aceita, nas mesmas condições de sua Proposta, os acréscimos ou supressões, permitidos em lei, dos quantitativos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da Administração.

Local e data.

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2019
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

DECLARAÇÃO

Não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei Federal 8.666/93, inciso XXXIII).

Local e data.

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A
PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2019
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

*(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)*

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresainscrita no CNPJ nºestabelecida na.....através de seu contador, CRC nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI) OU COOPERATIVA;
- b) A receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art. 3º, e o disposto no § 1º do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura

ANEXO V

A
PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2019
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa... estabelecida... inscrita no CNPJ de nº..... através do presente, credenciamos o Sr....., portador da cédula de identidade nº..... de do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Ouricuri, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 001/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de, de 2019.

Assinatura

ANEXO VI**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A
PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2019
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

1. Razão Social -

CNPJ:

2. Endereço -

Fone:

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender a necessidade dos estudantes da Rede Municipal de Ensino através do Programa de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2019, conforme especificações contidas no **Anexo I deste edital.**

COTA DE AMPLA DISPUTA 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
04	BISCOITO DOCE , Tipo rosquinha de coco, leite e chocolate, embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega	PCT	24.000			
15	IOGURTE SABOR MORANGO. Com polpa de fruta natural e 100% de leite integral. O produto será embalado em sacos de polietileno individual de	UND	15.750			

	900ml.					
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalagem laminada contendo 200g, livre de parasitas ou substâncias nocivas, odores estranhos, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UND	22.500			
27	CARNE BOVINA CORTE ACÉM , porcionada em cubos, de aproximadamente 30g, sem osso, sem gordura ou pelanca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacotes de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 06 meses contados a partir da data de entrega.	KG	4.500			
28	CARNE BOVINA MOÍDA – Congelada, embalagem plástica transparente, atóxica contendo 500g, livre de odores estranhos, prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Deve obedecer a Instrução Normativa nº 83 de 21 de novembro de 2003 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Registro do SIM/SIF e rotulagem de acordo com a vigente.	PCT	13.725			
29	COXA E SOBRECOXA DE		8.250			

	FRANGO , acondicionado em embalagem adequada de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor característicos.	KG				
30	FRANGO EM CORTES (PEITO) . Embalagem: saco plástico atóxico e inviolável, de fácil visualização, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas.	KG	9.000			
31	PÃO TIPO SEDINHA , pacote com 10 unidades. Validade não inferior a 03(três) meses.	PCT	15.750			
32	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU (mistura liofilizada, embalagem de 1 Kg, diversos sabores, enriquecido com vitaminas, ferro e ácido fólico. Ingredientes: açúcar, amido, leite integral em pó integral, gordura vegetal, mistura de vitaminas, sal e aromatizantes idênticos ao natural. Rendimento: 20 porções. Contém glúten.	KG	5.250			

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.

Obs.1: Declarar a validade da proposta

Obs.2: As proposta a serem apresentadas pelas empresas licitantes obedecerão o presente

Modelo, bem como as exigências do item 7 deste Edital. Desta forma, as empresas deverão agrupar os itens de acordo com a origem, Cota Principal ou Cota Reservada, obtendo o valor global de cada Cota.

Local e Data

Assinatura do proprietário/responsável legal

A
PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2019
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

1. Razão Social -

CNPJ:

2. Endereço -

Fone:

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender a necessidade dos estudantes da Rede Municipal de Ensino através do Programa de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2019, conforme especificações contidas no **Anexo I deste edital.**

COTA RESERVADA 25% para MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme Art. 48, III da Lei Complementar 147/2014:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
04A	BISCOITO DOCE , Tipo rosquinha de coco, leite e chocolate, embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega	PCT	8.000			
15A	IOGURTE SABOR MORANGO. Com polpa de fruta natural e 100% de leite integral. O produto será embalado em sacos de polietileno individual de 900ml.	UND	5.250			
16A	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalagem laminada contendo 200g, livre de parasitas ou substâncias nocivas, odores	UND	7.500			

	estranhos, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.					
27A	CARNE BOVINA CORTE ACÉM , porcionada em cubos, de aproximadamente 30g, sem osso, sem gordura ou pelanca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacotes de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 06 meses contados a partir da data de entrega.	KG		1.500		
28A	CARNE BOVINA MOÍDA – Congelada, embalagem plástica transparente, atóxica contendo 500g, livre de odores estranhos, prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Deve obedecer a Instrução Normativa nº 83 de 21 de novembro de 2003 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Registro do SIM/SIF e rotulagem de acordo com a vigente.	PCT		4.575		
29A	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO , acondicionado em embalagem adequada de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor característicos.	KG		2.750		

30A	FRANGO EM CORTES (PEITO). Embalagem: saco plástico atóxico e inviolável, de fácil visualização, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas.	KG	3.000			
31A	PÃO TIPO SEDINHA, pacote com 10 unidades. Validade não inferior a 03(três) meses.	PCT	5.250			
32A	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU (mistura liofilizada, embalagem de 1 Kg, diversos sabores, enriquecido com vitaminas, ferro e ácido fólico. Ingredientes: açúcar, amido, leite integral em pó integral, gordura vegetal, mistura de vitaminas, sal e aromatizantes idênticos ao natural. Rendimento: 20 porções. Contém glúten.	KG	1.750			

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.

Obs.1: Declarar a validade da proposta

Obs.2: As proposta a serem apresentadas pelas empresas licitantes obedecerão o presente

Modelo, bem como as exigências do item 7 deste Edital. Desta forma, as empresas deverão agrupar os itens de acordo com a origem, Cota Principal ou Cota Reservada, obtendo o valor global de cada Cota.

Local e Data

Assinatura do proprietário/responsável legal

A
PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2019
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

1. Razão Social -

CNPJ:

2. Endereço -

Fone:

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender a necessidade dos estudantes da Rede Municipal de Ensino através do Programa de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2019, conforme especificações contidas no **Anexo I deste edital.**

COTA EXCLUSIVA para MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme Art. 48, I da Lei Complementar 147/2014:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	ACHOCOLATADO EM PÓ - de preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina (extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes; Em embalagem de 400g. Data de fabricação com prazo de validade e numero de lote aparentes, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses.	UND	3.120			
02	AÇÚCAR CRISTAL - COMPOSIÇÃO: cristais, de cor branca, sem refino, de origem vegetal, contendo sacarose de cana-de-açúcar; forma de fornecimento: Saco plástico de	KG				

	polietileno, atóxico, transparente contendo 1 Kg do produto, fardo com 30Kg. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.		12.300			
03	ARROZ PARBOLIZADO, CLASSE LONGO FINO (TIPO 1) Saco plástico de polietileno, atóxico, transparente contendo 1 Kg do produto, fardo com 30kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 06 meses, de acordo com as normas em vigor da ANVISA.	KG	16.000			
05	BISCOITO MARIA O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. EMBALAGEM: Caixa com 20 pacotes de 400g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	10.100			
06	BISCOITO CREAM CRACKER. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. EMBALAGEM: pacotes de 400g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	15.400			
07	BISCOITO INTEGRAL SALGADO deverá ser	PCT				

	<p>fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicabornato de amônio, bicabornato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.</p>		60			
08	<p>CAFÉ TORRADO E MOIDO, embalado a vácuo, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de até 250g. À vácuo. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.</p>	PCT	2.000			
09	<p>COLORÍFICO - O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. Acondicionado em saco plástico de polietileno, atóxico, transparente contendo 100g do produto.</p>	PCT	6.000			

10	COMINHO - Em saco plástico de polietileno, atóxico transparente de 100g. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	4.000			
11	PREPARO PARA MINGAU CREMOGEMA Sabores: Tradicional chocolate. Embalagem de 200 g.	PCT	500			
12	MOLHO DE TOMATE - Concentrado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem sache de 340g.	SACHÊ	5.520			
13	FLOCOS DE MILHO - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 500g.	PCT	28.000			
14	FÓRMULA INFANTIL - LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (TIPO NAN SOY). Lata de 400g.	UND	30			
17	LEITE EM PÓ DESNATADO - Embalagem laminada contendo 200g, livre de parasitas ou	UND				

	substâncias nocivas, odores estranhos, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.		500			
18	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais: urucum e cúrcuma, composto de matéria-prima de primeira qualidade. Embalado em pacotes com 500g Validade mínima de 06 (seis) meses.	PCT	20.000			
19	MARGARINA CREMOSA COM SAL. Enriquecida com vitaminas, embalagem atóxica contendo 500g, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	3.000			
20	ÓLEO DE SOJA - Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900 ml. Validade mínima de (06) meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	UND	2.600			
21	SAL IODADO – 1kg. O produto a ser entregue não poderá ter validade mínima de 6 meses a vencer.	KG	900			
22	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional, data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78	PCT	3.400			

	da cnpa. Pct. 400g.					
23	SUCO CONCENTRADO DA FRUTA – Apresentação: líquido concentrado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS embalagem de 500 ml. Diversos sabores (ACEROLA, GOIABA, CAJU E MARACUJÁ).	UND	14.400			
24	SARDINHA em conserva (molho de tomate). Latas de peso líquida de 125g. 1ª Qualidade.	UND	11.100			
25	SARDINHA em conserva (molho de tomate). Latas de peso líquida de 250g. 1ª Qualidade.	UND	6.000			
26	VINAGRE , branco de álcool, embalagem 500 ml.	UND	1.008			
33	ALHO - bulbo inteiro, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1.000			
34	BATATA INGLESA - Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	4.000			

35	CENOURA - Cenoura de primeira qualidade, isenta de partes pútridas, Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, praga e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	1.000			
36	CHEIRO VERDE – De 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos. Com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Em maços, com 400g.	MOLHO	2.000			
37	MAÇÃ - Maçã nacional de primeira qualidade, isenta de partes pútridas.	Kg	200			
38	CEBOLA - Cebola média, beneficiada, com ausência de defeitos graves, sem sinais de podridão. Não deve estar murchas ou meladas no momento da entrega.	Kg	1.000			
39	PIMENTÃO VERDE - De primeira qualidade, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes;	Kg	3.000			
40	TOMATE - Grupo Oblongo ou redondo, tamanho médio a grande, de primeira, verde e	Kg				

	maduros com polpa classificada como fruta com polpa firme intacta, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho e livres de resíduos de fertilizantes;		3.000			
41	MELÂNCIA - redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10)kg cada unidade	Kg	200			
42	MAMÃO de primeira, devendo apresentar polpas intactas e firmes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	100			

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.

Obs.1: Declarar a validade da proposta

Obs.2: As proposta a serem apresentadas pelas empresas licitantes obedecerão o presente

Modelo, bem como as exigências do item 7 deste Edital. Desta forma, as empresas deverão agrupar os itens de acordo com a origem, Cota Principal ou Cota Reservada, obtendo o valor global de cada Cota.

Local e Data

Assinatura do proprietário/responsável legal

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURICURI/PE**, E A EMPRESA XXXXXXXX, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

O **MUNICÍPIO DE OURICURI**, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ. sob o nº 11.040.904/0001-67, com sede à Praça Padre Francisco Pedro da Silva, Nº 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200.000; através da Secretaria Municipal de Educação neste ato representada pela Secretária, a Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no Município de Ouricuri- PE, Estado de Pernambuco, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si, justos e acordados, o presente CONTRATO oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06 e mediante as cláusulas e condições adiante expendidas, a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender a necessidade dos estudantes da Rede Municipal de Ensino através do Programa de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2019, conforme especificações contidas no **Anexo I do edital**, tudo de conformidade com o especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 e na Proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pela AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), fixo e reajustável, conforme constante na proposta vencedora da licitação, conforme tabela abaixo, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

2.2 O pagamento será efetuado de acordo com a programação financeira da Prefeitura, em até 30 dias, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente do CONTRATADO, após mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo GESTOR do Contrato;

2.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

2.4. A Prefeitura Municipal de Ouricuri reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2019.

3.2. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA DE QUALIDADE NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO	12.361.1003.2072.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUARTA – DAS AMOSTRAS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

4.1 Ressalta-se que após análise das amostras referente aos Itens 01 ao 27, será emitido Parecer Técnico pela Nutricionista supracitada na data do referido certame, em que para efeito de Adjudicação/Homologação a(s) empresa(s) deverão receber parecer favorável. Caso o licitante previamente vencedor não receba parecer favorável, será convocado o licitante segundo colocado e assim por diante.

4.2 O Item 32 deverá ser atestado pela Nutricionista na entrega do produto.

4.3- As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.4 O objeto contratado será recebido:

4.4.1. **PROVISORIAMENTE**, por servidor designado, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório. Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

4.5. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, no ato da contratação;

4.6. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

4.7 A supervisão dos trabalhos por parte da Secretaria Municipal de Educação, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS constantes nos itens supracitados deverão ser entregues no Depósito da Alimentação Escolar do Município de Ouricuri-PE.

a) Os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS constantes nos itens supracitados deverão ser entregues no Depósito da Alimentação Escolar do Município de Ouricuri- PE.

a) O objeto da presente licitação, referente aos **Itens 01 ao 26 e 32 (Gêneros alimentícios)**, deverá ser entregue, **em dias úteis, entre 07:30h às 13:00h**, conforme ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

b) O objeto da presente licitação, referente ao **Itens 27 ao 30 (Carne e Frios)**, deverá ser entregue, **QUINZENALMENTE às 07:30 (sete horas e trinta minutos)**, conforme ordem de fornecimento da Secretaria Municipal de Educação;

c) O objeto da presente licitação, referente ao **Itens 33 ao 42 (Hortifruti)**, deverá ser entregue **QUINZENALMENTE**, preferencialmente nas **terças - feiras às 07:30 (sete horas e trinta minutos)**, conforme ordem de fornecimento da Secretaria Municipal de Educação;

d) O objeto da presente licitação, referente ao **Item 31** deverá ser entregue **QUINZENALMENTE**, preferencialmente nas **terças - feiras às 07:30 (sete horas e trinta minutos)**, conforme ordem de fornecimento da Secretaria Municipal de Educação;

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 - O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade e solicitação da CONTRATANTE mediante a emissão de Ordens de Fornecimentos, assinadas pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA SETIMA – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d , e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

8.1 O acondicionamento e transporte da Merenda Escolar, responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

8.2 Verificar se todos os produtos embalados atendem as normas de padrão de identidade e qualidade, estabelecidos pelos Ministérios da Saúde e Agricultura, se possuem Registro, composição impressa na embalagem e se estão dentro do período de validade, exceto os fornecidos "in natura".

8.3 Obedecer os prazos de fornecimento previstos neste termo.

8.4 Refazer às suas expensas, todos os serviços comprovadamente realizados de forma inadequada, a critério da fiscalização do Departamento de Merenda Escolar do Município de Ouricuri;

8.5 Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato.

8.6 Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

a) Obedecer às especificações do objeto;

b) Responsabilizar-se pela entrega até as dependências do item 6, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;

c) Entregar o objeto no prazo estipulado no item 6 deste Termo de Referência;

d) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

e) Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS que não estejam adequados às especificações;

f) Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

h) O retardamento na entrega dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

i) As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura;

j) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Compete à Contratante:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do instrumento contratual;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATANTE, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos fornecimentos que tenham a executar;
- f) Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos gêneros alimentícios;
- g) Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- i) A Secretaria Municipal de Educação é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;
- j) Na data da entrega do gênero alimentício este será analisado para atesto deste garantindo sua conformidade com o objeto licitado;
- k) A Secretaria Municipal de Educação não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;
- l) Os quantitativos totais expressos neste Termo de Referência são estimativos e representam as previsões da Secretaria Municipal de Educação para as compras durante o ano letivo de 2019;
- m) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os gêneros alimentícios em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- n) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do global contratado.**

b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado.**

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **1% (um por cento) do valor global contratado**, por dia decorrido.

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado.**

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou

no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem **10.1.:**

I - Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

10.6 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso

10.7. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

10.8 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

Parágrafo terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Processo Licitatório nº 001/2019 tombado sob a modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no o Edital de Pregão Presencial nº 001/2019 ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS).

§ 2º - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

O extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de Ouricuri, Estado de Pernambuco e da Secretaria Municipal de Educação, bem como no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA NONA – TOLERÂNCIA

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ouricuri, em XX de XXXXXX de 2019.

Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: